



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, Ordem, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Sandra Pereira Alves na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na aquisição de um robot e três mesas de ténis de mesa, apresentado pela entidade beneficiária.



W
SALLES



2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
- 2 — A comparticipação financeira corresponde a 79,28% dos custos efetivos totais do programa de desenvolvimento desportivo.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — A comparticipação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.





5 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 4 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, se for o caso.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1543/2015;

9 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.º

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.º.

Cláusula 6.º

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.º

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



*Cel
S. Sales*



Cláusula 8.º Cessação

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
 - b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
 - e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.^a
Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.^a

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.^a

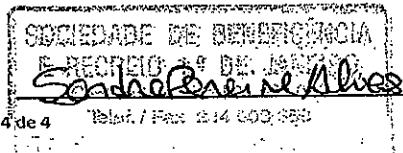
1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.
 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, 20 de outubro de 2015.

1º Outorgante

1

2º Outorgante





SPD/obs

ADITAMENTO

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, Ordem, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Sandra Pereira Alves na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente aditamento ao contrato de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro em 5 de outubro de 2015, de ora apenas designado por "Aditamento", que se regerá pelos pressupostos e clausulado seguintes:

I – Pressupostos

- As partes assinaram um contrato de desenvolvimento desportivo em 5 de outubro de 2015 com vista à execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consistia na aquisição de um robot e três mesas de ténis de mesa, apresentado pela entidade beneficiária.
- O objeto do apoio financeiro deveria ter sido apoio para execução de programa de desenvolvimento desportivo que consistiria na aquisição de um robot e duas mesas de ténis de mesa, conforme orçamento retificado apresentado pela entidade beneficiária;
- As partes acordam retificar o objeto do apoio financeiro, bem como o n.º 1 da cláusula 1.ª do contrato programa, o que fazem nos termos do clausulado seguinte:

II – Clausulado**Clausula 1.º**

As partes acordam em alterar a redação do n.º 1 da cláusula 1.º do contrato mencionado, a qual passará a ter a seguinte nova redação:



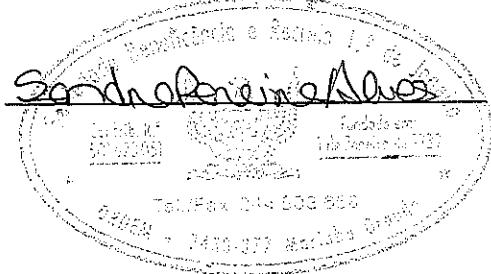
**"Clausula 1.ª**

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na aquisição de um robot e duas mesas de ténis de mesa, apresentado pela entidade beneficiária."

Marinha Grande, 15 de dezembro de 2015.

1.º outorgante

2.º outorgante



Página 2 de 2



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel/
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data:	10/12/2015	Acta nº:	33	Remetida a:	Chefe da DFI, c/
Aprovada por:				copia à chefe da DCI	
Maioria	<input checked="" type="checkbox"/>	Unanimidade			
Observações:					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE PRESENTE EM REUNIÃO DE: 10 DEZ. 2015 <i>(Assinatura)</i>		Serviço:			
Secretaria: <i>(Assinatura)</i>		Apresentada por:	Vereadora Dra. Cidália Ferreira		
A Secretaria:		O Presidente:	<i>(Assinatura)</i>		
Título: Retificação de objeto do apoio financeiro - Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro					
Texto:					

A Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro apresentou uma candidatura em 19 de fevereiro de 2015 para aquisição de um robot digital e três mesas de ténis (incluindo os equipamento associados) na qual apresentou um orçamento para aquisição do robot e das três mesas (anexo A).

Posteriormente, depois da solicitação de alguns elementos por parte dos serviços para complemento da candidatura, a entidade voltou a apresentar nova estimativa de custos, desta vez apenas para aquisição de duas mesas de ténis e um robot (anexo B), tendo sido esse o valor que foi considerado para efeitos de cálculo da percentagem de financiamento a atribuir por parte do Município da Marinha Grande, já que o apoio que estes passaram a pretender era para aquisição das duas mesas.

Deste modo, atendendo a que o objeto do apoio financeiro deveria ter sido apoio para execução de programa de desenvolvimento desportivo que consiste na aquisição de um robot e duas mesas de ténis de mesa, apresentado pela entidade beneficiária, conforme orçamento retificado, vimos pelo presente propor a retificação do objeto do apoio financeiro bem como no n.º 1 da cláusula 1.ª do contrato programa.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo do n.º 1 do artigo 174.º Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo DL 4/2015 de 7 de janeiro retificar o objeto do apoio financeiro para aquisição de um robot e duas mesas de ténis de mesa, bem como a retificação do n.º 1 da cláusula 1.ª do contrato para:

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na aquisição de um robot e duas mesas de ténis de mesa, apresentado pela entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por: Maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Srz. Vereador Arcélvio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"Declaro abster-me pelas mesmas razões que fundamentaram a abstenção quando da aprovação do apoio em apreço."

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

Carimbo de Registo de Entrada:

19 FEV 2015

Ano:

19/02/2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro

Morada: Rua Amélia Matos Bonita n.º 26

CATARINA DE SOUSA MARVALHO

Código Postal: 2430-377 Mº Grande

CHEFE DCD

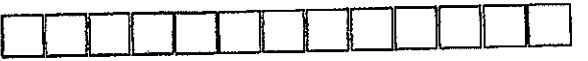
N.º Contribuinte: 501623051

Telefone / Telemóvel: 2664046756 / 969520531

Fax: 266403179

E-mail: Sandra.alves@cm-marinagrande.pt

NIB:



Nome do responsável: Sandra Reis da Alves Cargo: Presidente de direção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE
EM REUNIÃO DE

23 JUL 2015

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Com vista ao melhoramento das condições de treino dos nossos atletas, no âmbito da modalidade de ténis de mesa (área de formação), a associação propõe-se adquirir 1 rebat long 2010 digital, 3 mesas oficiais de competição e respetivas redes, e equipamentos a serem usados nos competições nacionais; solicitando para o efeito o apoio da câmara municipal através da atribuição de um subsídio. Juntar-se em anexo orçamentos e características técnicas dos equipamentos.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela verdadeira e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. As declarações implicam o comprometimento do processo.

Data: 19/07/2015 Assinatura e Carimbo:



A PREENCHER PELO CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes. *Dúvidas sobre o não depósito do Seguro Social e Previdência Social*

(I) (caso dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESENTE	
EM REUNIÃO DE:	
<u>23 JUL 2015</u>	
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE	

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

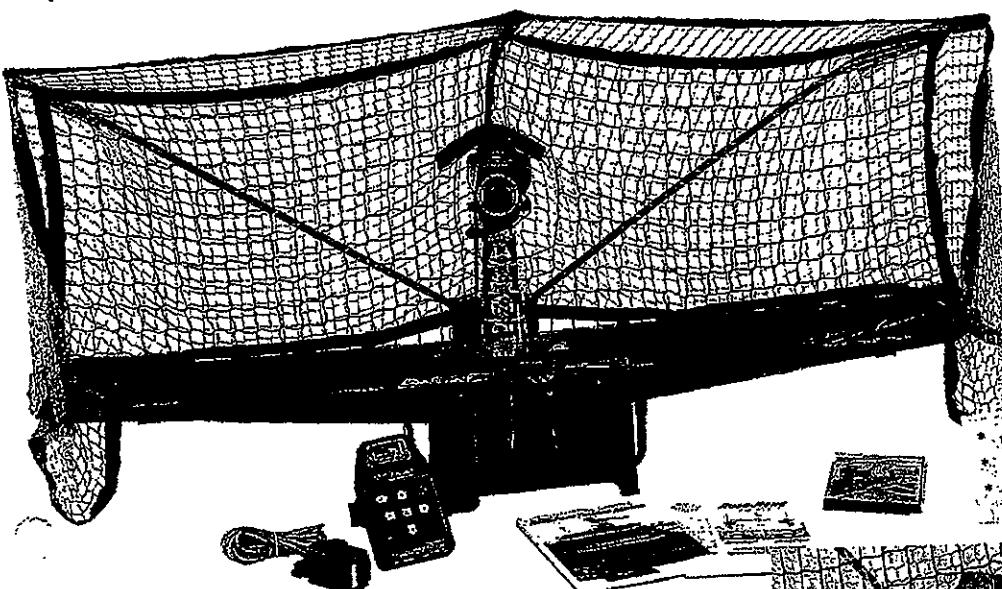
19/1/2015

Silva Lopes

Área/Serviço: Jes - Desenvolvimento

DONIC**ROBO-PONG 2050**

Step 3: DONIC-NEWGY ROBO-PONG 2050 The digital model for competition players and for clubs.



NEWGY
BUILDING TOMORROW'S CHAMPIONS

**ROBO-PONG
2050
DIGITAL**

X L

- All replacement parts obtainable in the Service Centre
- Total weight (approx. 8 Kg)
- It requires only a few minutes to assemble and dismantle

**Always there for you:
Your own personal training partner.
Performance enhanced and now even more versatile.**

Robo-Pong goes digital.

DONIC highly recommends its clever Digital Table Tennis Trainer Robo-Pong 2050 for your every requirement. Digital control provides exact control over speed, delivery and precise placement. The Robo-Pong 2050 in normal mode offers simple manual control over all functions such as speed, spin, placement and delivery-between strokes. During training one is able to access 64 exercises and practise like a professional. The cell-phone-like menu system is extremely easy to operate and is available in 6 languages. It is possible to create and store your own exercises when hooked up to your Windows PC.

The perfect partner for all skill levels.

The top player can practice on his foot work and stamina, improve his timing and strokes for more speed development.

The... and coming player will be able to fine-tune all the important strokes. Advancement in footwork and stamina will come at a much faster pace.

The beginner and hobby player can learn ball control, coordination and most principal shots. One can set up your own training programme by using the 64 drill variations and enjoy the fun with this amazing table tennis partner.

Art.-Nr. 420 272



HF ACCESSORIES

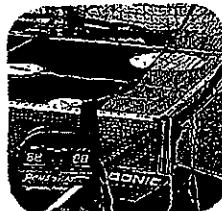


ROBO-TOTE-BAG

The ROBO PONG 2050 can be folded up including the net and securely placed into the strong ROBO TOTE-BAG. With the soft carry ROBO-TOTE, the robot can be transported safely to any destination and be set up again to play in minutes.

Size: approx. 85x30x36 cm

Art.-Nr. 420 252



PONG-MASTER

Three targets count your hits electronically and record your points on a display. So you have exciting and challenging games for any age or skill level. It is healthy and a terrific aerobic exercise for the whole family. Especially interesting for side events during tournaments, for exhibitions and for all kind of competitions. Complete set (LED-display, three electronic targets, adapter, cable)

Art.-Nr. 420 281



Robo-Caddy

Useful accessory which fits all Robo-Pong models. Robo-Caddy gives added versatility to Robo-Pong robots. Easily control the robot's height from the floor, distance from the table, and angle to the table. Provides remarkable simulation of away-from-table shots like loops, lob, and chops. Robo-Caddy also makes an excellent ball holder for serve practice or multi-ball training.

Art.-Nr. 420 253

Connector Extension Cable (not illustrated) extends length of mainline connector cable by 3 metres Art.-Nr. 420 954



Associação de Ténis de Mesa do Porto

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA FUNDADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1929
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS - 20-07-1980

NºRef. ATMP/Orçamento/2013-48

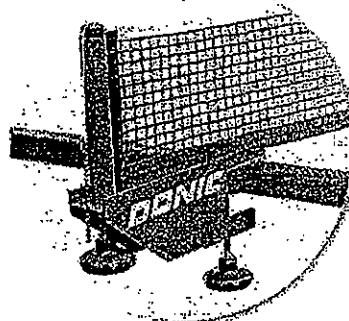
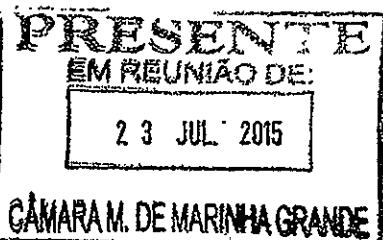
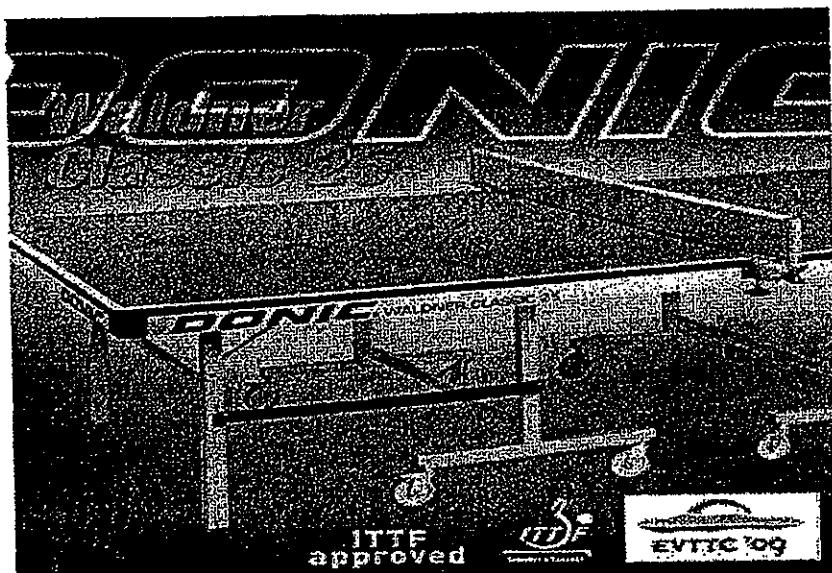
Exmo Sr.
Lúcio Tomé

Data Porto, 13 de Novembro de 2013

S.B.R. 1º de JANEIRO

Assunto *Orçamento para mesas oficiais*

Na sequência do pedido de V.º Ex.º vimos por este meio apresentar o nosso orçamento para aquisição de mesas oficiais de Ténis de Mesa, aprovadas pela I.T.T.F..



Ref.º	Artigo	Preço Recom.	Preço Orçamento
400221	2 Mesas oficiais de competição: Waldner Classic 25 +		
410211	2 Redes, com postes, DONIC STRESS + Transporte da Alemanha para o código postal: 2430 Marinha Grande	1358,55 €	1122,00 €
400221	3 Mesas oficiais de competição: Waldner Classic 25 +		
410211	3 Redes, com postes, DONIC STRESS + Transporte da Alemanha para o código postal: 2430 Marinha Grande	2043,18 €	1669,00 €
Preço final, com IVA pago na origem e incluído. Prazo pagamento: até 30 dias após entrega.			

Com os melhores cumprimentos,
A.T.M.P.

Rua António Pinto Machado, 60, 2.º - 4100-068 Porto

Telefone: +351 226 090 762 / 931 766 352

E-MAIL: material@atmpporto.com | Website: www.atmpporto.com

Clássico Desportivo, Lda

RUA TENENTE CABELEIRA FILIPE, 1-A
MARINHA GRANDE
2430 - 306 MARINHA GRANDE
Registo na C.R.C: Marinha Grande N° 2178
Capital Social: 255.000,00 €
Contribuinte: PT 505794268
Contactos
Tel.: +351.244566945 Fax:
E-Mail: geral@classicodesportivo.pt

Original

N. Int. 03-020225

FATURA/RECIBO VI 33

Data de Emissão: 13-02-2015

Cliente: 0113

Pág. 1

Exmo.(s) Senhor(es)

S.B.R.1º JANEIRO - ORDEM

RUA ANTÓNIO MATOS BONITA
ORDEM - MARINHA GRANDE
2430-377 MARINHA GRANDE

MOEDA : Euro

N.º. Contribuinte (NIF/NIPC): 501623051

Código Vendedor:

Matrícula:

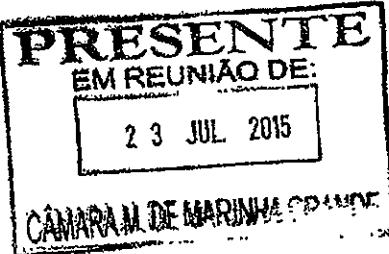
Carga: 13-02-2015 13:12

Rua Tenente Cabo Filipe, 1-A Marinha Grande 2430-306 MARINHA GRANDE
RUA ANTÓNIO MATOS BONITA ORDEM - MARINHA GRANDE 2430-377 MARINHA GRANDE

Descarga:

OBS.

DETALHAMENTO DA FATURA/RECIBO						
DETALHAMENTO DA FATURA/RECIBO						
		S.B.R.1º JANEIRO - ORDEM				
001	0004	EQUIP. PERSONALIZADO STRIKE QUINAS 4.9/9.4 - VERDE/PRETO Composto por Camisola+Calção Tamanhos: 2/L Emblema estampado na Camisola Emblema estampado no Calção "SBR 1º JANEIRO - TÉNIS DE MESA" estampado nas Costas	2 Un	€21,00	0	€42,00 23%
001	0004	FT PERSONALIZADO STRIKE BOSTON 4.9/9.4 - VERDE/PRETO Tamanhos: 1/M + 3/L Emblema estampado no Casaco "SBR 1º JANEIRO - TÉNIS DE MESA" estampado nas Costas	4 Un	€30,00	0	€120,00 23%
001	0004	CAMISOLAS PERSONALIZADAS STRIKE QUINAS 4.9/9.4 - VERDE/PRETO Emblema estampado na Camisola "SBR 1º JANEIRO - TÉNIS DE MESA" estampado nas Costas	3 Un	€15,00	0	€45,00 23%
001	37029	SATA ASICS ANNA SRA T25227 (XS-XL) TÉNIS Tamanho: 1/XL - Preta	1 Un	€18,00	0	€18,00 23%



Valor Bruto	€182,93	I.V.A.	23	Total IVA	€42,07
-------------	---------	--------	----	-----------	--------

Valor Bruto	€182,93
Desconto	0%
Valor Líquido	€182,93
Total IVA	€42,07
Arredondamento	€0,00
VALOR TOTAL	€225,00

Este documento serve como RECIBO, após boa cobrança do pagamento.

(IVA INCLUÍDO)

Dados bancários para pagamento (IBAN+SWIFT):
C.C. Leiria: PT50 5180 0005 0000 0505 734 68 - Swift: CDCTPTP2XXX
BancoBIC: PT50 0079 0000 2692 1610 101 52 - Swift: SPNPPPTL
Os produtos/serviços foram colorados à disposição do cliente na data da documentação

Extenso: Duzentos e vinte e cinco euros

CEMOPA Lote n.º 000020030153 Clássico Desportivo, Lda

InContext® IPVS-Processada por programa certificado n.º 271/JAT

Clássico Desportivo, Lda

RUA TENENTE CABELEIRA FILIPE, 1-A
MARINHA GRANDE

2430 - 306 MARINHA GRANDE
Registo na C.R.C: MarinhaGrande N° 2178

Capital Social: €255.000,00

Contribuinte: 505794268

Contactos

Tel: 244566945 Fax: 244566962

E-Mail: geral@classcodesportivo.pt

Código Vendedor

Transporte

Original

FATURA/RECIBO: VI 35

Cliente: 0113

Pág. 1

Exmo.(s) Senhor(es)

S.B.R.1º JANEIRO - ORDEM

RUA ANTÓNIO MATOS BONITA

ORDEM - MARINHA GRANDE

2430-377 MARINHA GRANDE

Nºm. Contribuinte 501623051

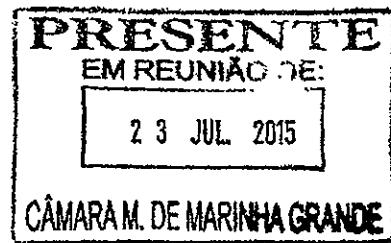
MOEDA: Euro

L. Carga:

OBS.

L. Descarga:

Bolsa Opção		Artigo	Quant.	Unitário	Subtotal	DSC	Venda	IVA
S.B.R.1º JANEIRO - ORDEM								
E-50	001	0004	EQUIP. PERSONALIZADO STRIKE		1 Un.	€350,00	0	€350,00 23%
			QUINAS 4.9/9.4 - VERDE/PRETO					
			Composto por Camisola+Ciclo					
			1/6 + 1/8 + 3/10 + 3/12 + 4/14 + 1/16 + 5/S + 2/M					
			Emblema estampado na Camisola					
			Emblema estampado no Ciclo					
			"SBR 1º JANEIRO - TÉNIS DE MESA" estampado nas Costas					
E-50	001	0004	FT PERSONALIZADO STRIKE		1 Un.	€600,00	0	€600,00 23%
			BOSTON 4.9/9.4 - VERDE/PRETO					
			3/6 + 1/8 + 3/10 + 3/12 + 4/14 + 1/16 + 5/S + 2/M					
			Emblema estampado na Ciclo					
			"SBR 1º JANEIRO - TÉNIS DE MESA" estampado nas Costas					



Valor bruto	€772,36	Total IVA	€177,64
Valor incidente	23		

(IVA INCLUÍDO)

Dados bancários para pagamento: BIC:0079.0000.2692.1610.101.52

Serve de Recibo após boa cobrança.

Os produtos/serviços foram colocados á disposição do cliente na data do documento

Extensão: Novecentos e cinquenta euros

Valor Iliquido	€772,36
Desconto	0%
Valor Líquido	€772,36
Total IVA	€177,64
Arredondamento	€0,00
VALOR TOTAL	€950,00



ASSOCIAÇÃO de TÉNIS de MESA do PORTO
Instituição de Utilidade Pública
fundada em 18 de Fevereiro de 1929

Factura

FAC 015/237

Origin:

Rua António Pinto Machado, 60 - 2º.
4100-068 PORTO PORTO

Tel: 226090762
Contribuinte Nº : 501449760
Web: <http://www.atmpoporto.com>
Mail: material@atmpoporto.com
IBAN: PT50 0007 0401 0016 4590 0095 9
NIB: 000704010016459000959

Folha Nº 1 de 1
Natureza: Factura

Exmo.(s) Senhor(es)

Sociedade Beneficência Recreio 1º Janeiro
Rua António Matos Bonita
2430-377 Ordem - Marinha Grande

V/ Referência
Ant.Gomes

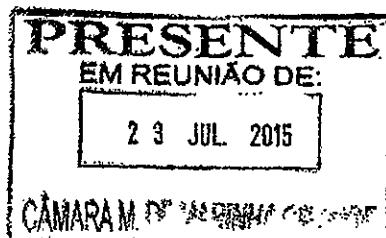
Emitido em 2015-06-18	Condições de Pagamento Pronto Pagamento	Vencimento em 2015-07-18
Cliente Nº 126	V/ Contribuinte 501623051	Transporte V/Viatura

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente em 18/06/2015

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
410211	Rede e ferragem STRESS	2,00	UNI	32,50 EUR	5,00%	61,75 EUR	
410212	Rede e ferragem CLIP Cinzento Unico	2,00	UNI	27,50 EUR	5,00%	52,25 EUR	
420272	ROBO-PONG 2050 DIGITAL	1,00	UNI	669,00 EUR	7,33%	620,00 EUR	

Observações:

Registo EMS19 nº EA134556461PT.



IVA Isento - Artº. 9º, nº. 19 do CIVA
Só se aceitam devoluções até 15 dias da data da fatura

e/IC - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

Incidência	Valor de I.V.A.		
0,00 0,0 %	0,00		
0,00 0,0 %	0,00		
0,00 0,0 %	0,00		
743,00 0,0 %	0,00		
		TOTAL BRUTO	798,00 EUR
		DESCONTO LINHA	55,00 EUR
		DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
		TOTAL LIQUIDO	743,00 EUR
		TOTAL I.V.A.	0,00 EUR
		TOTAL PORTES	9,00 EUR

Hora de Carga: 12:52 Hora Descarga:
Local de Carga: N/Morada

**** Total ****

743,00 EUR

Local de Descarga: V/Morada



ASSOCIAÇÃO de TÉNIS de MESA do PORTO
Instituição de Utilidade Pública
fundada em 18 de Fevereiro de 1929

FAC 015/238

Origina

Factura

Folha N° 1 de 1
Natureza: Factura

Rua António Pinto Machado, 60 - 2º.
4100-068 PORTO PORTO

Tel: 226090762
Contribuinte Nº : 501449760
Web: <http://www.atmporto.com>
Mail: material@atmporto.com
IBAN: PT50 0007 0401 0016 4590 0095 9

Exmo.(s) Senhor(es)

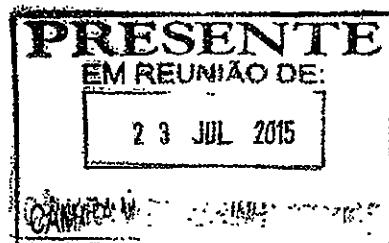
Sociedade Beneficência Recreio 1º Janeiro
Rua António Matos Bonita
2430-377 Ordem - Marinha Grande

V/ Referência
Ant.Gomes

Emitido em 2015-06-18	Condições de Pagamento Pronto Pagamento	Vencimento em 2015-07-18
Cliente Nº 126	V/ Contribuinte 501623051	Transporte V/Viatura

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente em 18/06/2015

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA	S/IVA	DESC	VALOR LÍQUIDO	IVA
400221	Mesa WALDNER CLASSIC 25 (transp.incluído)	2,00	UNI	568,30	EUR	3,31%	1 099,00	EUR
410212	Rede e ferragem CLIP Cinzento Unico	2,00	UNI	27,50	EUR	9,10%	50,00	EUR



IVA Isento - Artº. 9º, nº. 19 do CIVA
Só se aceitam devoluções até 15 dias da data da fatura

hMO6 - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

Incidência	Valor de I.V.A.
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00
1 149,00 0,0 %	0,00

TOTAL BRUTO	1 191,60 EUR
DESCONTO LINHA	42,60 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO	1 149,00 EUR
TOTAL I.V.A.	0,00 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

Hora de Carga: 12:55 Hora Descarga:
Local de Carga: N/Morada

**** Total ****

1 149,00 EUR

Local de Descarga: V/Morada